



EDITAL N.º 002/2012-CVU

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, no dia 25/03/2012.

Walkiria Sampaio Coêlho
Secretária

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2012 da Universidade Estadual de Maringá.

O Professor **Emerson Arnaut de Toledo**, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução n.º 355/2003-CAD,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2012:

1. Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** para o **Concurso Vestibular de Inverno 2012**, de candidatos comprovadamente carentes, deverão ser protocolizados no período de **02 a 04 de abril de 2012**, junto à CVU/UEM, no Bloco 28 do *campus* sede, ou nas secretarias dos *campi* de Cianorte, Goioerê, Umuarama e Ivaiporã, no horário das 8h às 11h30min, das 14h às 17h30min e das 19h30min às 22h, ou na secretaria do *campus* de Cidade Gaúcha, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h.
2. A solicitação da isenção deverá ser feita pelo próprio requerente ou por terceiro, mediante a apresentação de **requerimento** e de **questionário socioeconômico** em formulários próprios fornecidos pela CVU/UEM, devidamente preenchidos e documentados. No caso de a solicitação não ser feita pelo próprio requerente, exigir-se-á procuração específica com firma reconhecida.
 - 2.1 O requerimento de menor de 18 anos deverá apresentar, além da sua assinatura, a assinatura do pai ou da mãe ou do responsável legal.
 - 2.2 Somente serão acatados os pedidos de isenção de requerentes que concluíram o 2.º grau/Ensino Médio ou que estejam matriculados e cursando a última série do Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas particulares, com bolsa de estudos fornecida pelo próprio estabelecimento. Neste caso, a escola deverá fornecer declaração informando a concessão da bolsa de estudos, documento que deve instrumentalizar o pedido.
 - 2.3 O formulário do requerimento e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no período de 26 de março a 04 de abril de 2012, no horário normal de expediente da CVU/UEM e das secretarias dos *campi*.
3. **Documentos a serem anexados ao requerimento:**
 - a) fotocópia do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
 - b) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou de outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional;
 - c) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação das demais pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico (inclusive nos casos de república de estudantes/amigos etc.);
 - d) fotocópia de documento que comprove o casamento (certidão de casamento ou contrato conjugal) de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - e) fotocópia de documento que comprove viuvez, separação conjugal ou divórcio de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico, e, no caso de separação não judicial, apresentar declaração;
 - f) declaração que comprove a situação de amasio (concubinato) ou de pai/mãe solteiros de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - g) outros, de acordo com as situações enquadradas nos itens 4, 5 e 6.
4. **Quanto à comprovação de rendimento ou de sua ausência ou inexistência, todas as pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, com idade igual ou superior a 16 anos, deverão enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado:**



4.1 Se possuir rendimentos:

4.1.1 Com vínculo empregatício:

- a) **com carteira assinada:** anexar fotocópia do contracheque (holerite) ou do recibo, para comprovação de rendimento relativo ao mês de março/2012, de fevereiro/2012 ou de janeiro/2012.
- b) **sem carteira assinada:** anexar declaração do empregador, com data de abril/2012 ou de março/2012, informando o rendimento mensal; no caso de servidor público, anexar fotocópia do contracheque (holerite) de um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2012.

4.1.2 Aposentado/pensionista: anexar fotocópias do cartão magnético e do extrato de saque do benefício relativo ao mês de março/2012, de fevereiro/2012 ou de janeiro/2012. Nesse extrato, devem constar o nome do beneficiário e o valor recebido. Se houver outro rendimento, informá-lo obrigatoriamente, anexando o comprovante ou a declaração.

4.1.3 Trabalhador autônomo/serviços esporádicos: anexar declaração, com data de abril/2012 ou de março/2012, especificando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e seu(s) rendimento(s), inclusive de qualquer outra atividade remunerada sem vínculo empregatício.

4.1.4 Proprietário ou sócio-proprietário de empresa: anexar fotocópias da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ano calendário 2011/exercício 2012 e do recibo de pró-labore referente ao mês de março/2012, de fevereiro/2012 ou de janeiro/2012 e declaração, se o rendimento real for superior ao informado no recibo de pró-labore.

4.1.5 Seguro-desemprego: informar, no quadro I do questionário socioeconômico, na coluna "rendimento bruto mensal", o valor recebido referente a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2012.

4.2 Se não possuir rendimentos:

4.2.1 Desempregado há menos de 6 (seis) meses: anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco). Se estiver recebendo seguro-desemprego, informar, no quadro I do questionário socioeconômico, o referido valor.

4.2.2 Desempregado há mais de 6 (seis) meses: anexar declaração, com data de abril/2012 ou de março/2012, informando o período do desemprego e, também, fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco).

4.2.3 Nunca trabalhou: anexar declaração, com data de abril/2012 ou de março/2012, informando essa situação. Se possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar, além da declaração, fotocópia das páginas de identificação e das primeiras páginas de contrato de trabalho, em branco.

4.3 As informações referentes a rendimento ou à sua ausência ou inexistência de mais de uma pessoa da família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico poderão ser apresentadas em uma única declaração, quando essa for necessária.

4.4 As pessoas declaradas como "do lar", "estudante" ou "incapacitada", com idade igual ou superior a 16 anos e que não possuem rendimentos deverão ser enquadradas na situação de **desempregado ou nunca trabalhou** e apresentar comprovante de acordo com o caso.

4.5 As pessoas solteiras com idade de 16 anos completos até 18 anos incompletos, relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, deverão apresentar declaração comprobatória de rendimento ou de sua ausência ou inexistência, assinada pelo pai ou mãe ou responsável legal.

4.6 Mulheres com idade igual ou superior a 60 anos e homens com idade igual ou superior a 65 anos que não possuem rendimentos estão dispensados da apresentação da declaração que comprove essa situação.

5. Quanto à forma de moradia, o requerente deverá enquadrar-se em uma das situações a seguir e, sobre ela, apresentar a comprovação, conforme especificado:

5.1 alugada: anexar fotocópia do contrato de locação, em vigência, ou do recibo de aluguel, contendo: nome, CPF, endereço e assinatura do locador, nome do locatário, localização do imóvel e o valor do aluguel;

5.2 própria quitada: anexar fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2012, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do carnê do IPTU, também fotocópia do contrato de compra e venda;



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 002/2012-CVU-fls 3.

- 5.3 **própria financiada:** anexar fotocópia do comprovante da prestação do financiamento e fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2012, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do IPTU, também fotocópia do contrato de compra e venda;
- 5.4 **cedida:** anexar declaração comprobatória com data de abril/2012 ou de março/2012, emitida pelo cedente ou por seu representante legal, constando nome, RG, CPF, assinatura, endereço e telefone do declarante;
- 5.5 **nenhum dos itens anteriores:** anexar documentos que comprovem a forma de moradia declarada.

6. Quanto à comprovação das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico:

- 6.1 anexar fotocópia dos documentos pertinentes relativos a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2012;
- 6.2 as contas ou comprovantes de água e esgoto, de energia elétrica, de aluguel ou de prestação da casa própria e de condomínio deverão estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico. No caso de as contas ou comprovantes não estarem em nome de uma das pessoas relacionadas nesse quadro, o requerente deverá apresentar cópia do contrato de locação ou do contrato de compra e venda do imóvel para comprovação do endereço declarado como o de residência;
- 6.3 as contas ou comprovantes apresentados não precisam, necessariamente, estar quitados, porém deverão estar completos, com todos os dados e informações visíveis e legíveis;
- 6.4 as contas de água e esgoto e de energia elétrica devem conter, respectivamente, o histórico de consumo dos últimos 5 meses e dos últimos 3 meses, no mínimo. Portanto, não serão aceitos avisos ou reavisos de vencimento de qualquer natureza.

7. A juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção, estabelecido neste edital, não será aceita em hipótese alguma.

8. O requerente que não apresentar documentação que comprove a situação descrita no questionário socioeconômico ou que não apresentá-lo totalmente preenchido, bem como não assinar o requerimento, terá sua solicitação indeferida.

9. Os documentos comprobatórios apresentados, sejam originais ou fotocópias, não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de isenção.

10. Terá seu pedido indeferido e será excluído do processo o requerente que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- 10.1 requerer o pedido de isenção fora do prazo estabelecido em edital;
- 10.2 deixar de assinar o requerimento ou não apresentá-lo totalmente preenchido;
- 10.3 não comprovar a escolaridade, mediante fotocópia do certificado de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
- 10.4 estar cursando, sem bolsa de estudos, a última série do Ensino Médio em escola particular;
- 10.5 residir em moradia cujo valor mensal do aluguel seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 622,00);
- 10.6 residir em moradia própria cujo valor venal/base de cálculo especificado no carnê do IPTU do ano em curso seja superior a 100 (cem) salários mínimos nacionais (R\$ 62.200,00);
- 10.7 residir em moradia cujo valor mensal das despesas de condomínio seja superior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional (R\$ 311,00);
- 10.8 residir em moradia cujo valor da prestação da casa própria seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 622,00);
- 10.9 apresentar consumo médio mensal de água (referente aos últimos 5 meses) superior a $(7 + 3x) \text{ m}^3$, em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 002/2012-CVU-fls 4.

- 10.10 apresentar consumo médio mensal de energia elétrica (referente aos últimos 3 meses) superior a $(80 + 20x)$ kwh, em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.11 não residir com os pais e ser sustentado por eles;
- 10.12 deixar de anexar um dos seguintes documentos:
 - I. comprovante de renda de qualquer um dos membros da família, com atividade remunerada, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
 - II. rescisão contratual ou declaração, no caso de desempregado/nunca trabalhou, de qualquer um dos membros da família, com idade igual ou superior a 16 anos, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.13 deixar de:
 - I. anexar fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou de outro documento de identificação com fotografia, expedido por órgão oficial, válido em todo o território nacional;
 - II. apresentar documento original ou fotocópia para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico;
- 10.14 deixar de anexar fotocópia de:
 - I. documento que comprove o parentesco da(s) pessoa(s) relacionada(s) no quadro I do questionário socioeconômico;
 - II. documento ou declaração que comprove a situação de pai/mãe solteiros, de viuvez, de separação judicial, de separação não judicial, de divórcio ou de amasio de qualquer uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.15 apresentar documentos originais ou fotocópias para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico ilegíveis, incompletos, rasurados, adulterados ou em desacordo com o mês de referência estabelecido;
- 10.16 prestar informações que sejam averiguadas/constatadas como inverídicas ou contraditórias;
- 10.17 omitir ou sonegar qualquer informação solicitada no requerimento.
11. Os requerentes selecionados serão classificados de acordo com a ordem crescente dos resultados, obtidos através da fórmula: $NC = RF - DB - 0,5 \cdot SM \cdot TP$ em que NC (nível de carência); RF (renda familiar = total do rendimento bruto mensal relacionado no quadro I, acrescido do valor total relacionado no quadro II do questionário socioeconômico); DB (total das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico); SM (valor referente ao salário mínimo vigente); TP (total de pessoas da família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico).
 - 11.1 Somente serão beneficiados os requerentes classificados que obtiverem o valor de NC igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.
12. Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
13. O resultado da análise dos pedidos será publicado, por meio de edital, no dia 23/04/2012, no Bloco 28-CVU/UEM e nas secretarias dos *campi* regionais e também pela internet, em www.vestibular.uem.br. Caberá pedido de reanálise do resultado, mediante requerimento protocolizado na CVU, devidamente justificado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital. Não será aceita a inclusão ou substituição de documentos, neste ato.
14. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato que, tendo efetuado o pagamento, verifique ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.
15. Os candidatos beneficiados com a isenção deverão realizar sua inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2012 somente pela internet, em www.vestibular.uem.br, no período de 28/04 a 02/05/2012. A Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada e documentada deverá ser entregue, em envelope lacrado, até às 17h30min do dia 03/05/2012, no Bloco 28-CVU/UEM ou nas secretarias dos *campi* regionais ou enviada pelo correio, por sedex, tendo como data máxima de postagem o dia 03/05/2012.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 002/2012-CVU-fls 5.

16. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento, na íntegra, dos procedimentos descritos anteriormente.
17. O Manual do Candidato poderá ser obtido somente pela internet, em www.vestibular.uem.br. A UEM não fornecerá cópia impressa aos beneficiados com a isenção. Para obter uma cópia impressa, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponibilizado.
18. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado e encaminhados para solução ao Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maringá.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 25 de março de 2012.

Prof. Emerson Arnaut de Toledo
PRESIDENTE CVU/UEM

